

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS  
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**HUSM-UFSM – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2014-EBSERH/HUSM-UFSM  
EDITAL Nº 11 – ÁREA ASSISTENCIAL - DE 12 DE MARÇO DE 2014 - RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do **Edital Normativo: Nº 03**, do Concurso Público 01/2014, publicado em 12 de Fevereiro de 2014, para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva empregos da **Área Assistencial**, com lotação no **Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria – HUSM-UFSM**, conforme a seguir:

1. Alterar, no anexo II, Relação de Empregos e Requisitos, o requisito do emprego **119 – Fisioterapeuta - Terapia Intensiva**: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia Intensiva Geral ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, reconhecido pelo **Ministério da Educação e/ou** Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.
2. Alterar, no anexo II, Relação de Empregos e Requisitos, o requisito do emprego **120 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal**, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia; ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo **Ministério da Educação e/ou** Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.
3. Alterar, no anexo II, Relação de Empregos e Requisitos, o requisito do emprego **121 - Fisioterapeuta – Terapia Intensiva Pediátrica**, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em pediatria ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em pediatria; ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo **Ministério da Educação e/ou** Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.
4. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores

JOSÉ RUBENS REBELATTO  
Presidente da EBSERH